

RESOLUÇÃO Nº : 2849/2000
PROTOCOLO Nº : 78891/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar as decisões recorridas, consubstanciadas no Acórdão nº 106-TC, e na Resolução nº 335-TC, de 26 de janeiro de 1999, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Executivo, do Legislativo, do Fundo de Previdência Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, referentes ao exercício financeiro de 1996, de acordo com o voto de fls. 22 a 24 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente